

LEI Nº 25/74 - 22.8.74



Câmara Municipal de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 20/74

SÚMULA: INCLUI NO QUADRO URBANO DA CIDADE DE JARDIM ALEGRE, A ÁREA QUE DETERMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º) - Fica incluído no Quadro Urbano da cidade de Jardim Alegre, o loteamento denominado "VILA SÃO FRANCISCO" de propriedade dos senhores Osmar Francisco Pires e Armando José de Mello, com uma área de 21.813,00 (vinte e um mil, oitocentos e treze metros quadrados, conforme os seguintes limites e confrontações:

AO NORTE: divide com a Rua Paraná, medindo 73,80 metros.

A LESTE: divide com o lote nº 1A-1 (duas linhas) - medindo respectivamente 30,50 metros e 19,20 metros; segue pela Rua Castelo Branco, medindo 132,50 metros;

AO SUL: Por uma linha seca de rumo SW 84º 20' - NE, medindo 147,20 metros, confronta com o lote nº 1-A;

A OESTE: Por uma linha seca de rumo SW 7º 35' NE medindo 184,80 metros, confronta com o lote nº 2.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES EM 27 DE JULHO DE 1974



[Signature]
Dr. Frontino de Lima
Presidente